



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Transportes - GETRA-SLU

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Isac Newton de Souza – matrícula: 10.796-X

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) caminhões novos (0 km), para primeiro emplacamento e licenciamento em nome da contratante, implementados com caçambas basculantes novas e com guindautos tipo munck novos, para uso em atividades relacionadas aos resíduos da construção civil no Município de Belo Horizonte, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	102757	Veículo tipo caminhão, tração 4 x 2, motor diesel turbo alimentado, 6 cilindros em linha, potência líquida máxima nominal de no mínimo 250 cv, peso bruto total de no mínimo 16 toneladas, com balsa com capacidade volumétrica nominal de no mínimo 8 m ³ e com equipamento hidráulico tipo guindauto, com capacidade de carga de no mínimo 5.000 kg, ângulo de giro de 360 graus, sapatas hidráulicas.	02 unidades	R\$ 966.000,00	R\$ 1.932.000,00

1.1.1. Os caminhões devem ser do mesmo fabricante (mesma marca) e devem ser padronizados entre si (mesmo modelo).

1.1.2. Os guindautos devem ser do mesmo fabricante (mesma marca) e devem ser padronizados entre si (mesmo modelo).

1.1.3. As caçambas basculantes devem ser do mesmo fabricante (mesma marca) e também devem ser padronizadas entre si (mesmo modelo).

1.1.4. O fornecedor do caminhão (chassi) será responsável pela escolha dos fabricantes do guindauto e da caçamba basculante.



- 1.1.5. O transporte dos caminhões (chassis) para implementação nas fábricas dos fornecedores da caçamba basculante e do guindauto deverá ser do tipo “transporte embarcado”, feito em carretas-prancha, exceto se essas fábricas forem localizadas na região metropolitana de Belo Horizonte.
- 1.1.6. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, fretes até o destino, ICMS e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente instrumento.
- 1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação será(ão) licitado(s) por item, conforme descrição completa presente no Apêndice I deste Termo de referência.
- 1.3. Os bens/produtos objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens/produtos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.
- 1.4. Os bens/produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.5. Os bens/produtos a serem adquiridos não foram parcelados porque conforme Estudo Técnico Preliminar os seguintes fatores justificam tal decisão, a saber:
- 1.5.1. **Natureza do objeto:** o caminhão munck com caçamba basculante é um item que, por sua complexidade e especificidade técnica, deve ser adquirido como um todo, garantindo que todas as características e funcionalidades sejam atendidas e não haja problemas de interferência no funcionamento das partes mecânica, elétrica, hidráulica ou pneumática de um equipamento no outro.
- 1.5.2. **Urgência e necessidade:** a aquisição é necessária para atender a demandas imediatas da administração pública, como os serviços de coleta de resíduos diversos, que exigem a disponibilidade do equipamento sem atrasos.
- 1.5.3. **Garantia e manutenção:** a aquisição única permite garantir a qualidade do produto e assegurar que todas as condições de garantia e manutenção sejam aplicadas de forma integral, sem que haja fornecedor distinto para o caminhão e para cada tipo de equipamento.



1.5.4. **Normas legais:** a legislação vigente pode prever que a aquisição de bens de natureza específica, como maquinário, deve ser realizada de forma única para garantir a integridade e a eficiência do serviço.

1.5.5. **Logística de aquisição:** o parcelamento implicaria na gestão e fiscalização de três contratos distintos, causando dificuldades técnicas e administrativas para a contratante.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.6.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

1.6.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.6.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.6.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido **no subitem 1.6.3**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo dos bens/produtos, em língua portuguesa, contendo a(s) especificação(ções) técnica(s) para análise e conferência com as especificações dos bens/produtos licitados.

4.2.2. Se o manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) bem(ns) for insuficiente para a avaliação, poderá ser realizada diligência para esclarecimentos adicionais que deverá ocorrer em prazo **não inferior a 2 (duas) horas**, indicado pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item arrematado.

4.2.3. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto e catálogo estejam em desacordo com a(s) especificação(ções) técnica(s).



4.3 Amostra

Não se aplica

4.4. Subcontratação

4.4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em fornecer o caminhão (chassi).

4.4.1.2. A subcontratação fica limitada a instalação de tomada de força (PTO), adequação do chassi e/ou feixe de molas, fabricação e instalação do guindauto e da caçamba basculante.

4.4.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4.1.3.1. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



4.5. Da participação de consórcios:

4.5.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, que satisfaçam os requisitos previstos no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os indicados a seguir:

- a) Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- b) Deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados que deverá discriminar a pessoa jurídica líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e, ainda, estabelecer expressamente a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio na fase de licitação e na execução do contrato.
- c) A cláusula de responsabilidade solidária entre os consorciados deverá constar expressamente no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelas pessoas jurídicas e no Contrato de constituição de consórcio a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
- d) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- e) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.
- f) Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para efeito de habilitação técnica e o somatório dos valores de cada consorciado para efeito de habilitação econômico-financeira.

4.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Garantia Contratual

4.6.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, por ser contratação de item com entrega única e integral, de baixa complexidade.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do(s) bens/produtos será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos caminhões implementados e prontos para uso é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento (OF) pelo Fornecedor contratado.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os caminhões implementados e prontos para uso deverão ser entregues no seguinte endereço:

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA – SLU

Central de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTRS BR-040

Gerência de Transportes – GETRA-SLU

Rodovia BR-040, km 531, Jardim Filadélfia, Belo Horizonte – MG

CEP 30.855-500

5.2.4. Todos os custos de transporte dos caminhões com os equipamentos implementados, para o local definido acima, ocorrerão por conta do Contratado.

5.2.5. O contratado deverá agendar a(s) entrega(s), com prazo mínimo de 48 h, pelo telefone (31) 98634-2270 (contato: Valter Alves dos Santos).

5.2.6. No caso de atraso na entrega do(s) produto(s), o Contratado ficará sujeito e obrigado a acatar o agendamento a ser estabelecido pelo Contratante, sem prejuízos à Administração Pública.



5.2.7. O Contratado responsabilizar-se-á pelo transporte dos caminhões de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Contratante.

5.2.8. Os caminhões deverão ser entregues no interior do(s) local(is) designado(s) para a entrega.

5.2.4.1. Os bens/produtos deverão ser entregues dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. Os bens/produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O(s) bem(ns)/produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

5.3.1. Os prazos de garantia dos caminhões e dos equipamentos (caçambas basculantes e guindautos), complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses, ou pelos prazos fornecidos pelos fabricantes, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do(s) bem(ns)/produto(s), considerando que os bens objeto dessa aquisição são complexos e, na maior parte das vezes, os defeitos podem não se manifestar imediatamente após a entrega de um produto. Muitas vezes, os defeitos só aparecem após um período de uso contínuo e, por esse motivo, a garantia complementar ajuda a cobrir essas eventualidades e resguarda os cofres públicos municipais de despesas imprevistas e indesejadas. Ao estipular um prazo de garantia complementar à legal, minimiza-se o risco de que o Contratante enfrente dificuldades inesperadas com o produto após o período da garantia legal (geralmente de 90 dias).

5.3.1.1. A garantia deverá ser integral e cobrir todos os custos referentes a trocas de óleos, filtros, graxas, aditivos e fluidos e mão de obra.

5.3.1.2. A estimativa de rodagem anual dos caminhões é de 20.000 km/ano (vinte mil quilômetros por ano) em trânsito urbano e com um turno diário de serviço de até 8 horas, com funcionamento efetivo do veículo por até 6 horas.

5.3.1.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do(s) bem(ns)/produto(s) ofertado(s) pelo período restante.



5.3.2. Os caminhões (chassis) deverão possuir assistência técnica (oficina credenciada e/ou concessionária) dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, para atendimento durante o período de garantia.

5.3.3. Durante o período de garantia, em caso de defeito(s) nos implementos instalados nos caminhões (caçambas basculantes e guindautos), será de responsabilidade do Contratado o acionamento, o direcionamento e o acompanhamento da prestação da garantia pelos fornecedores ou assistências técnicas respectivas das caçambas basculantes e dos guindautos.

5.3.4. A garantia será prestada com vistas a manter o(s) bem(ns)/produto(s) fornecido(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bem(ns)/produto(s), compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do(s) bem(ns)/produto(s).

5.3.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do(s) bem(ns)/produto(s) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento do(s) bem(ns)/produto(s) em sua assistência técnica autorizada.

5.3.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s)



bem(ns)/produto(s) ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) bem(ns)/produto(s).

5.3.11. O custo referente ao transporte do(s) bem(ns)/produto(s) coberto(s) pela garantia para fora do município de Belo Horizonte para reparação do veículo ou dos equipamentos será de responsabilidade do Contratado.

5.3.12. A garantia legal ou contratual do(s) bem(ns)/produto(s) tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos caminhões implementados:

7.1.1. Os caminhões implementados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os caminhões implementados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados ou substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens/produtos e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.2. Os bens objeto desta licitação serão aceitos desde que estejam prontos para uso nas atividades a que se destinam e sejam perfeitamente compatíveis ou tecnicamente adaptáveis um com o outro (caminhão/caçamba basculante/guindauto), de acordo com as recomendações de cada fabricante e especificações constantes neste instrumento.

7.1.3.3. Após a montagem dos equipamentos sobre o chassi do caminhão, o Contratante não aceitará reclamações do Contratado quanto à incompatibilidade técnica dos equipamentos



montados (caçamba basculante ou guindauto), que comprometa o bom funcionamento do conjunto como um todo ou a validade da garantia dos mesmos, exigida neste instrumento.

7.1.3.4. Os caminhões serão aceitos desde que acompanhados da Nota Fiscal respectiva, que atenda as exigências legais do CTB/CONTRAN e que possibilite o emplacamento, o licenciamento e a emissão do CRLV junto ao DETRAN-MG.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria de Finanças da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-



..
A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro



profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor da proposta.

Justificativa: Referida exigência visa minimizar os potenciais riscos que esta dita contratação pode vir a apresentar. Diante da relevância da presente contratação, não apenas pelo volume financeiro envolvido, mas sobretudo em face das características do serviço a ser prestado que é de grande importância para o Município. Cabe à Administração zelar para que seja contratado fornecedor apto a conduzir o contrato resultante desta licitação.

8.2.3.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.5. Outras declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;



8.3.2.4. Valor unitário e total do item;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor total de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

8.3.3. Juntamente com a proposta de preço, a empresa arrematante deverá apresentar:

- a) Declaração de Fatos Impeditivos;
- b) Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Entregar os bens/produtos nos prazos pactuados e de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade dos bens/produtos entregues;



- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 9.1.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;



- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 9.1.16. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;
- 9.1.17. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;
- 9.1.18. Permitir que o Contratante fiscalize, a qualquer tempo, o fornecimento dos bens/produtos, ficando assegurado ao Contratante, o direito de aceitá-los ou não;
- 9.1.19. Prestar e manter a garantia em relação à perfeita condição de uso dos bens/produtos fornecidos em observância ao prazo e regras definidas pelo Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.20. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado sobre os fornecimentos dos bens/produtos requeridos pelo Contratante;
- 9.1.21. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento dos bens/produtos;



- 9.1.22. Fornecer os caminhões e os equipamentos de acordo com as especificações técnicas constantes no APÊNDICE I - DESCRITIVO TÉCNICO DO ITEM;
- 9.1.23. Fornecer todos os caminhões com manuais de instrução, de manutenção, de controle de garantia com a relação da rede de assistência técnica autorizada, bem como manuais de manutenção em oficina de todos os componentes do veículo (motor, caixa, diferencial, direção, rodas, pneus, freios, sistema elétrico, diagnóstico de falhas, etc.);
- 9.1.24. Fornecer os caminhões em perfeitas condições de uso, com tacógrafo digital, estepe, chave de roda, macaco, extintor de incêndio, triângulo de segurança e demais itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e outras legislações pertinentes em vigor;
- 9.1.25. Ter assistência técnica para os caminhões (oficina credenciada e/ou concessionária) dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- 9.1.26. Dar garantia dos caminhões e dos equipamentos de acordo com o exigido neste instrumento;
- 9.1.27. Responsabilizar-se, em caso de defeito(s) nos implementos instalados nos caminhões (caçambas basculantes e guindautos) durante o período de garantia, pelo acionamento, direcionamento e acompanhamento da prestação da garantia pelos fornecedores ou assistências técnicas respectivas das caçambas basculantes e dos guindautos;
- 9.1.28. Arcar com todos os custos das revisões em garantia, incluindo os custos de: óleos, filtros, graxas e fluídos e mão de obra;
- 9.1.29. Entregar os caminhões (chassis) para montagem dos implementos já com as adequações técnicas necessárias, tais como adequação do entre eixos, reforço dos feixes de molas, tomada de força (PTO) instalada e outras adequações que julgarem necessárias;



- 9.1.30. Acompanhar tecnicamente a montagem dos implementos sobre os chassis dos caminhões, assumindo total responsabilidade sobre a compatibilidade técnica dos mesmos e sobre o funcionamento do caminhão e implementos como um todo;
- 9.1.31. Realizar a entrega técnica dos caminhões finalizados e prontos para uso nas dependências do Contratante;
- 9.1.32. Fornecer 04 (quatro) acessos ao catálogo eletrônico de peças para uso em plataforma Windows. O catálogo deverá contemplar os veículos ofertados, com acesso irrestrito e com prazo de validade ilimitado;

9.2. Das obrigações do Contratante

- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Gerência de Transportes – GETRA da Superintendência de Limpeza Urbana – SLU;
- 9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos bens/produtos;
- 9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.932.000,00 (um milhão novecentos e trinta e dois mil reais), conforme valores apostos no Mapa de preços emitido pela Gerência de Compras – GCOMP-SLU.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2700.1100.17.512.046.2.537.0005.449052.24.1.754.790 – CO 0000

2700.1100.17.512.046.2.537.0005.449052.24.1.759.000 – CO 9000

da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

13.1. Em conformidade com o Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023, a presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Operacional, por meio da Gerência de Transportes – GETRA-SLU.

13.1.1. A gestão do contrato correrá pela Diretoria Operacional da Superintendência de Limpeza Urbana.

13.1.2. A fiscalização do Contrato será feita por servidor responsável, cuja indicação será feita através de Portaria do Superintendente da SLU.

13.1.3. O fornecimento dos bens/produtos será acompanhado e fiscalizado pela Gerência de Transportes – GETRA-SLU ou por servidor responsável designado pelo mesmo, com poderes para verificar se as especificações estão sendo cumpridas, analisar e decidir sobre proposições do Contratado que visem melhorar o fornecimento, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha do Contratado e recomendar aplicação de multas ou outras penalidades previstas no Contrato.



14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. APÊNDICE I – DESCRITIVO TÉCNICO DO ITEM

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024.

Isac Newton de Souza, matrícula: 10.796-X



APÊNDICE I

DESCRIPTIVO TÉCNICO DO ITEM

Apresenta-se, a seguir, o descritivo técnico do caminhão, da balança e do guindaste (tipo munk):

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CAMINHÃO (CHASSI)

- a) **Chassis novo, 0 km, sem uso, de fabricação nacional, para primeiro emplacamento e licenciamento em nome da contratante, ano/modelo ofertado igual ou superior ao ano da assinatura do contrato.**
- b) Aplicação: operação em trânsito urbano e com uso constante da tomada de força.
- c) Cabine simples (curta), avançada, na cor branca, dotada de ar condicionado.
- d) Banco do motorista e do passageiro revestidos em vinil, sendo o do motorista com suspensão pneumática e regulagens múltiplas. Os bancos dos passageiros deverão ter capacidade para, no mínimo, 02 (dois) ocupantes, podendo ser dois individuais ou um inteiro, os quais poderão ser adaptados posteriormente, após a implementação dos equipamentos.
- e) Cabine com vidros elétricos e travas elétricas das portas.
- f) Caminhão toco, tração 4x2.
- g) Motor diesel, turbo alimentado, 06 (seis) cilindros em linha, injeção eletrônica, que atenda aos novos limites de emissões do PROCONVE P-8 (EURO VI).
- h) Motor com potência líquida máxima nominal maior ou igual a 250 cv.
- i) Sistema de escapamento horizontal.
- j) Sistema elétrico do caminhão com tensão nominal de 24V.
- k) Distância entre eixos nominal compatível com os equipamentos a serem instalados.
- l) Direção hidráulica.
- m) Peso Bruto Total (PBT) homologado de 16.000 kg.
- n) Peso Bruto Total admissível mínimo de 17.000 kg.
- o) Transmissão manual.
- p) Capacidade de partida em rampa com PBT: mínima de 30%.
- q) Fornecido com tomada de força multiplicadora, homologada pelo fabricante do caminhão ou pelo fabricante da caixa de marchas, com acionamento eletropneumático e lâmpada piloto na cabine.
- r) Equipado com tacógrafo digital.



- s) Equipado com pneus radiais novos, de fabricação nacional, com estepe com as mesmas características.
- t) Tanque de combustível com capacidade nominal mínima de 210 litros.
- u) Dotado de freio motor com acionamento eletropneumático e freio a ar “S-Came” com ajuste automático, circuito duplo independente e equipado com sistema antitravamento (ABS) e ajustadores de freio automáticos.
- v) Suspensão dianteira com feixe de molas reforçado, com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora.
- w) Suspensão traseira reforçada dotada de amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora, compatível com os pesos dos equipamentos a serem instalados. Após a implementação, o caminhão com os equipamentos instalados deve estar alinhado e nivelado em relação ao solo, tanto no sentido transversal quanto no longitudinal.
- x) Eixo traseiro motriz com dupla velocidade.
- y) Alterações técnicas para efeito de melhoria operacional poderão ser efetuadas, desde que aceitas previamente pela Contratante.
- z) Garantia: será integral nos primeiros 12 (doze) meses de uso sem limite de quilometragem, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal. Para as revisões em garantia, nos primeiros 12 (doze) meses, deverão estar inclusos nos custos, óleos, filtros, graxas e fluídos e mão de obra. Todos os custos da garantia e das revisões deverão compor o custo da proposta de preço do referido caminhão. Para comprovação da execução das garantias pelas concessionárias autorizadas, a Contratada deverá fornecer à Contratante um documento (Certificado ou Termo de Garantia) válido para revisões com validade para qualquer concessionária da referida marca.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAÇAMBA BASCULANTE

- a) Equipamento novo, fabricação nacional e de primeira linha.
- b) Dotado de báscula sem chapéu com capacidade nominal mínima de 8 m³.
- c) Montada sobre o chassi do caminhão juntamente com o guindauto (tipo munck), ambos funcionando com sistemas hidráulicos independentes (exceto bomba hidráulica).
- d) Cantos arredondados e duplagem metálica na parte superior.
- e) Com sobrechassi reforçado compatível com a caçamba do equipamento basculante.
- f) Com costelas em perfil U envolvendo o fundo.
- g) Dotada de laterais lisas para aplicação de programação visual.
- h) Assoalho reforçado com chapa de espessura mínima nominal de ¼”.
- i) Tampa traseira com travamento automático e com sistema de vedação.
- j) Articulações e pinos em aço especial.
- k) Dotada de comando hidráulico individual para acionamento do equipamento basculante.



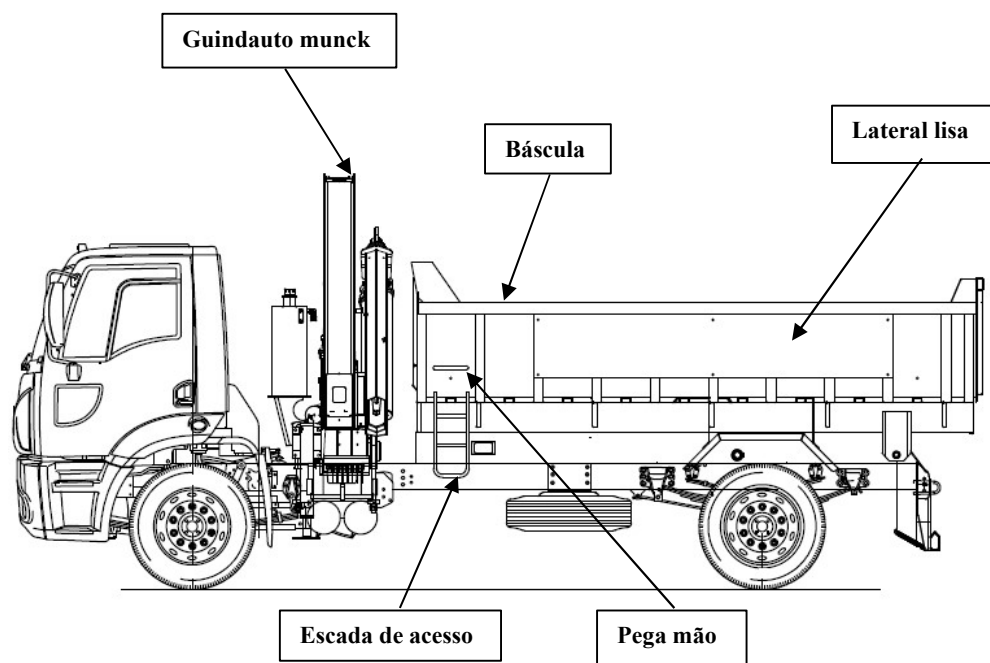
- l) Equipada com escada lateral em cada lateral e pega mão para acesso à balsa.
- m) Equipada com para-choque traseiro em conformidade com a legislaça3o em vigor.
- n) Pintura: preparaça3o por meio de limpeza pr3via, aplicaça3o de fundo antioxidante tipo primer, interna e externamente, em todo o equipamento e aplicaça3o na parte externa de duas dem3es de tinta acabamento “PU” (poliuretano) brilhante.
- o) O equipamento dever3 estar em conformidade com as normas/exig3ncias da ABNT, INMETRO, CREA, CONTRAN/DENATRAN e CTB.
- p) Garantia: ser3 integral nos primeiros 12 (doze) meses de uso sem limite de quilometragem ou horas trabalhadas, a partir da data da entrega t3cnica. As revis3es em garantia, nos primeiros 12 (doze) meses de uso, dever3o absorver todos os custos de m3o de obra bem como de materiais usados, como 3leos, filtros, graxas, dentre outros, inclu3dos na proposta de preç3s do referido equipamento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GUINDAUTO (TIPO MUNCK)

- a) Equipamento novo, fabricaça3o nacional e de primeira linha.
- b) Montado sobre o chassi do caminh3o que funcionar3 juntamente com o equipamento basculante, ambos funcionando com sistemas hidr3ulicos independentes (exceto bomba hidr3ulica).
- c) Atender a todos os quesitos de segurança construtiva e operacional, incluindo v3lvulas que impeç3m o abaixamento/avanço involunt3rio do braço e que evitem picos de press3o.
- d) Momento m3ximo de carga nominal m3nimo de 11 tm (tonelada x metro).
- e) Capacidade de carga m3xima nominal m3nima de 5.000 kg.
- f) Capacidade de carga nominal m3nima de 5.000 kg a 1,5 m de alcance horizontal e 1.400 kg a 6,0 m de alcance horizontal.
- g) 3ngulo de giro de lança de pelo menos 360°.
- h) Alcance m3ximo hidr3ulico horizontal da lança (com extens3es) de pelo menos 8,0 m.
- i) Com acionamento hidr3ulico das extens3es da lança.
- j) Largura em posiça3o de transporte m3xima de 2,5 m.
- k) Dotado de sapatas estabilizadoras com acionamento hidr3ulico c/ abertura de pelo menos 3,5m.
- l) Comando hidr3ulico com alavancas ergon3micas, com acionamento de ambos os lados e com indicaça3o de cada operaça3o.
- m) Pintura: preparaça3o por meio de limpeza pr3via, aplicaça3o de fundo antioxidante tipo primer interna e externamente em todo o equipamento e aplicaça3o na parte externa de duas dem3es de tinta acabamento “PU” (poliuretano) brilhante.
- n) Garantia: ser3 integral nos primeiros 12 (doze) meses de uso sem limite de quilometragem ou horas trabalhadas, a partir da data da entrega t3cnica. As revis3es em garantia, nos primeiros 12 (doze) meses de uso, dever3o absorver todos os custos de m3o de obra bem como de materiais

usados, como óleos, filtros, graxas, dentre outros, incluídos na proposta de preços do referido equipamento.

DESENHO ILUSTRATIVO



Portal da Assinatura - PBH

31 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 às 15:23

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

TR - CAMINHÕES MUNCK.pdf

